



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

Ofício-Circular nº 64/2021/GAB-PROGEP/PROGEP/REITORIA-IFCE

Fortaleza, 22 de outubro de 2021.

Às Diretorias-Gerais dos *campi*

As Pró-Reitorias

Às Diretorias Sistêmicas

Assunto: Retificação da Portaria Nº 2459/PROGEP/IFCE, de 19 de outubro de 2021

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23255.006206/2021-90.

Senhores Gestores,

1. Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos pelo presente comunicado a Portaria Nº 2478/PROGEP/IFCE, De 22 de outubro de 2021 (Doc. SEI 3087099), que trata de retificações na Portaria Nº 2459/PROGEP/IFCE, de 19 de outubro de 2021 (Doc. SEI 3076059).

2. As referidas retificações ocorrem por ocasião da publicação, **na manhã de hoje**, da Portaria MEC nº 837, de 21 de outubro de 2021, que estabeleceu as regras de retorno gradual e seguro às atividades presenciais no âmbito do Ministério da Educação.

3. Pontua-se que a Portaria editada pelo MEC **não se trata de ato normativo com abrangência às instituições vinculadas ao MEC**. Entretanto, por analogia, depreende-se que é possível adotar medidas similares às dispostas na presente Portaria, como a possibilidade de retorno gradual dos servidores às atividades presenciais em fases, prazo de progressão entre as fases a cada quinze dias, e início a partir de 03 de novembro de 2021.

4. Orientamos ainda que os *campi* que já realizaram convocações de seus servidores para o retorno às atividades presenciais a partir do dia 25 de outubro, conforme disposto originalmente na Portaria 2459/2021/PROGEP/IFCE **poderão manter seus planejamentos com início nesta datas**, à critério da direção-geral do *campus*, e com fundamento no Art. 8º da Portaria 761/2021/PROGEP/IFCE, que permanece em vigor até o dia 03 de novembro de 2021.

5. Ademais, permanecemos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARCEL RIBEIRO MENDONÇA

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Ribeiro Mendonça, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**, em 22/10/2021, às 19:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3087036**
e o código CRC **58D447BE**.

23255.006206/2021-90

3087036v8



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTRARIA Nº 2478/PROGEP/IFCE, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência estabelecida na Portaria nº 1090/GR, de 10 de outubro de 2014, e o que consta no Processo nº **23255.006206.2021-90**,

RESOLVE

Retificar a PORTARIA Nº 2459/PROGEP/IFCE, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021, conforme descrito a seguir:

ONDE SE LÊ:

Art 6º

(...)

§3º Caberá à direção-geral, nos campi; e à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, na Reitoria, atualizar, a cada sete dias, por meio de portaria, a atual fase em que a unidade se encontra, nos moldes do modelo constante no Anexo IV.

Art. 7º

(...)

I - Fase 1: Servidores elegíveis poderão retornar às atividades presenciais. Nessa fase, prioritariamente, servidores ocupantes dos Cargos de Direção (CDs), Funções Gratificadas (FGs) e Funções de Coordenação de Cursos (FCCs) , servidores

vinculados aos setores de infraestrutura e tecnologia da informação e gestão de laboratórios deverão retornar, limitado a 30% do quadro de servidores do campus e Reitoria;

Art. 10

(...)

III - despacho de autorização pela autoridade imediatamente superior.

Art. 23 - Ficam revogadas:

I - na data de vigência, a Portaria nº 761/PROGEP/IFCE, de 7 de abril de 2021 e suas alterações;

II - a partir de 03 de novembro de 2021, as autorizações para realização de atividades laborais de forma remota concedidas com fundamento nas Portarias nº 737/PROGEP/IFCE, de 20 de março de 2020 e 761/PROGEP/IFCE, de 7 de abril de 2021;

Parágrafo único: Os servidores que se enquadram nas hipóteses do Art. 5º deverão proceder na forma do Art. 10 até o dia 25 de outubro de 2021.

Art. 25 - Esta Portaria entra em vigor em 25 de outubro de 2021.

LEIA-SE:

Art 6º

(...)

§3º Caberá à direção-geral, nos campi; e à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, na Reitoria, atualizar, a cada quinze dias, por meio de portaria, a atual fase em que a unidade se encontra, nos moldes do modelo constante no Anexo IV.

Art 7º

(...)

I - Fase 1: Servidores elegíveis poderão retornar às atividades presenciais. Nessa fase, prioritariamente, servidores ocupantes dos Cargos de Direção (CDs), Funções Gratificadas (FGs) , Funções de Coordenação de Cursos (FCCs) , Encargos de Apoio a Gestão (EAG) e servidores vinculados aos setores de infraestrutura e tecnologia da informação e gestão de laboratórios deverão retornar, limitado a 30% do quadro de servidores do campus e Reitoria;

Art 10

(...)

III - despacho de encaminhamento da chefia imediata à Unidade de Gestão de Pessoas.

Art. 23 - Ficam revogadas a partir de 03 de novembro de 2021:

I - a Portaria nº 761/PROGEP/IFCE, de 7 de abril de 2021 e suas alterações,

II - as autorizações para realização de atividades laborais de forma remota concedidas com fundamento nas Portarias nº 737/PROGEP/IFCE, de 20 de março de 2020 e 761/PROGEP/IFCE, de 7 de abril de 2021.

Parágrafo único: Os servidores que se enquadram nas hipóteses do Art. 5º deverão proceder na forma do Art. 10 até o dia 25 de outubro de 2021.

Art. 25 - Esta Portaria entra em vigor em 03 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcel Ribeiro Mendonça, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**, em 22 de outubro de 2021 as 19:36.

Com fundamentação baseada no art. 6º, do [Decreto nº 8.539](#), de 8 de outubro de 2015, com Redação dada pelo art. 12 do [Decreto nº 10.543](#), de 2020.



Este documento foi gerado pelo SIPPAG em 22 de outubro de 2021 as 17:00. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou [Clique Aqui](#) ou acesse <http://sippag.ifce.edu.br/valida.php> e forneça os dados abaixo:

Tipo de Documento: Portaria

Código de Validação: 877CB76CA8279E343EA0F78CF8045ECD